



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n. 2147, de 14 de dezembro de 2021

PRORROGA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO, ESTADO DE CALAMIDADE, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO D EMERENCIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID 19) NA FORMA DO DECRETO ESTAFUAL N. 47.870, DE 13 DEDEZEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na a Lei Estadual n. 8794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto Estadual n 46973, de 16 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 1973/2020, que estendeu com base nos referidos instrumentos, os efeitos do estado de calamidade pública ao Município;

Considerando a necessidade do Poder Executivo atualizar os seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.683, de 14 de julho de 2021;

Considerando que segundo os últimos dados, o Município contabiliza: 850 casos confirmados; 822 curados; 00 internados; 00 monitorados; 00 internados na UTI COVID; e 28 óbitos;

Considerando que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira de risco baixo;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga, com base no Decreto Estadual n. 47.870, de 13 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública, reconhecido pela Lei Estadual n. 8794/2020, estendido no âmbito municipal por meio do Decreto n. 1973/2020, até o dia 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n. 2133/2021, que adotou os termos do Decreto Estadual n. 47.801, de 19 de outubro de 2021, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, até o dia 15 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, vigorando até 15 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 14 de dezembro de 2021


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal